



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 85 / 2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação
CNPJ nº 03.190.817/0001-68

CONTRATADO: Washington Vieira da Silva
CPF: 050.841.893-33

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de docência/professor junto à rede pública municipal de ensino de Sebastião Leal/PI, com carga horária de 20 (vinte) horas semanal.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação expressa nesse instrumento está regulada nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, cominado com a legislação municipal que autoriza a contratação por tempo determinado no âmbito da administração pública de Sebastião Leal. (Lei nº 251/2021 de 25 de março de 2021, Art. 2º, inciso III).

A justificativa da admissão direta, decorre em razão do afastamento da servidora efetiva, a Sr.(a) **EDINALVA PEREIRA FRANCO**, RG: 915.208 SSP/PI CPF: 010.616.133-48, professora, matrícula nº 421-1 com carga horária de 20 (vinte) horas/semanal, a mesma encontra-se em tratamento de saúde.

VALOR CONTRATADO: O valor a ser pago a contratada, segue de forma proporcional a carga horária de trabalho, sendo, o regime laboral, o do regime geral da previdência social. Para o presente termo de contrato, o valor será de R\$ 1.658,50 (hum mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) de salários mensais, pagável mediante folha de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento de que se trata nesta cláusula deverá ser efetivado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido.

FONTE DE RECURSO: As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato ocorrerão à conta da dotação de recursos do FPM/FME/FUNDEB.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá a duração a contar da data da assinatura deste instrumento até o período de duração do afastamento de que trata a Cláusula Primeira deste Contrato, de forma a atender a necessidade excepcional. Parágrafo Único – Havendo a necessidade de prorrogação deste termo, serão mantidas as condições ora estabelecidas, ficando, o prazo de dilação, a ser fixado conforme a comprovada necessidade.


Cristiane Maria de Sousa
Secretária Municipal de Educação